

INTERESSADA: ESCOLA DE ENFERMAGEM MADRE TEREZA – RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO
TRABALHO - EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IÊDA NOGUEIRA
PROCESSO Nº 47/2013 *Publicado no DOE de 10/10/2013 pela Portaria SE nº
6581/2013, de 09/10/2013*
PARECER CEE/PE Nº 98/2013-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 23/09/2013**

I - RELATÓRIO:

Mediante Ofício nº 04/2013, assinado pela mantenedora e pela diretora da Escola de Enfermagem Madre Tereza, foi protocolada neste Conselho, sob o nº 47/2013, em 14 de março de 2013, a documentação exigida pela normatização vigente, para Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança a ser ofertado pela Instituição proponente, localizada na Av. José Rufino, nº 2435, Barro - Recife/PE.

Compõem o Processo nº 47/2013:

- Cópia do Parecer CEE/PE nº 24/2010 - CEB;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidões Negativas de Débitos para com a Seguridade Social e para com o FGTS;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Modelo de Diploma;
- Plano de Cargo e Carreira;
- Plano de Capacitação Docente;
- Documentos de habilitações do corpo docente.

Em 03 de abril de 2013, o presente processo encaminhado à Secretaria de Educação Profissional do Estado de Pernambuco foi protocolado sob o nº 867, sendo constituída a Comissão de Especialistas, através da Portaria SE nº 4227 de 03 de junho de 2013, para análise e avaliação *in loco* das condições institucionais.

Na ocasião da visita à Escola de Enfermagem Madre Tereza, a Comissão de Especialistas, formada por Christiana Santoro (Coordenadora), Cinthia Maria Leite do Nascimento e Marcos Antônio F. Almeida (Especialistas Docentes), identificou diversos aspectos no Plano de Curso, no Regimento Escolar, nos Modelos do Diploma e do Histórico que exigiam correções.

Revistos, estes documentos foram anexados ao processo (páginas 126 a 200).

II - ANÁLISE:

A Instituição proponente, credenciada para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Portaria SE nº 2604/2010 que torna público o Parecer CEE/PE nº 24/2010 - CEB, oferece o Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Em relação ao Plano do Curso de Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança que contempla os itens exigidos pela Resolução CEE/PE nº 1/2013, destacamos:

- há coerência entre a Justificativa, os Objetivos gerais e específicos e o Perfil Profissional do curso, a ser construído no processo de aprendizagem;
- as modalidades, concomitante (a partir do 2º ano do Ensino Médio) e a subsequente (Ensino Médio concluído), definem os Requisitos de acesso;
- a organização curricular em 04 Módulos e o estágio curricular obrigatório de 100 horas, sem saídas intermediárias, asseguram a carga horária de 1.440 horas, como se observa na Matriz Curricular abaixo:

MATRIZ CURRICULAR**CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

DISCIPLINAS CURRICULARES	CARGA HORÁRIA TEÓRICA
MÓDULO I	
PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	30
LEGISLAÇÃO APLICADA À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	60
DESENHO TÉCNICO	30
PSICOLOGIA DO TRABALHO	60
ESTATÍSTICA E ANÁLISE DE ACIDENTES	60
POLÍTICAS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	30
INTRODUÇÃO À SEGURANÇA DO TRABALHO	60
INFORMÁTICA APLICADA À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	30
TOTAL GERAL	360
MÓDULO II	
SEGURANÇA DO TRABALHO I	60
MEDIDAS DE PROTEÇÃO NO TRABALHO	60
TÉCNICAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	60
ERGONOMIA APLICADA À SEGURANÇA DO TRABALHO	60
NOÇÕES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	60
HIGIENE NO TRABALHO	60
TOTAL GERAL	360
MÓDULO III	
SEGURANÇA DO TRABALHO II	80
GESTÃO AMBIENTAL PARA SEGURANÇA DO TRABALHO	60
GERENCIAMENTO DE RISCOS	70
SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	60
METODOLOGIA DO ENSINO COM NOÇÕES DE DIDÁTICA GERAL	30
SEGURANÇA NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO E GÁS	60
TOTAL GERAL	360

MÓDULO IV	C.H. TEÓRICA	C.H. ESTÁGIO
SISTEMA DE GESTÃO E QUALIDADE EM SEGURANÇA NO TRABALHO	60	
ÉTICA E CIDADANIA	30	
ADMINISTRAÇÃO APLICADA À SEGURANÇA DO TRABALHO	30	
SEGURANÇA NA AGROINDÚSTRIA	80	
PROJETOS DE SEGURANÇA PPRA	60	
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO		100
TOTAL GERAL	260	100
CARGA HORÁRIA TEÓRICA	1340	
CARGA HORÁRIA ESTÁGIO CURRICULAR	100	
CARGA HORÁRIA TOTAL	1440	

- o corpo docente e técnico apresenta graduação para atuação pedagógica e técnica.
- a avaliação escolar, expressa através de notas, caracteriza-se pela construção de competências, buscando ser diagnóstica, formativa e somativa no processo da aprendizagem. Será aprovado, em cada componente curricular, o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75%;
- a necessidade, na formação do profissional e sobretudo na formação do cidadão, de um currículo referenciado nos princípios da Ética e dos Direitos Humanos, como definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais, exige a transversalidade na construção destes princípios ao longo da vivência curricular.

O Relatório da Comissão de Especialistas registra a avaliação da estrutura física, da acessibilidade e dos espaços escolares pedagógicos administrativos, destacando:

- os Laboratórios de Informática e de Segurança do Trabalho – o primeiro não possui espaço físico próprio, funcionando na Biblioteca, com 03 computadores apenas. A direção da Escola comprometeu-se em comprar 10 computadores para utilizá-los nos ambientes das salas de aula. O segundo utiliza o espaço do Laboratório de Enfermagem. As notas fiscais da compra dos materiais e equipamentos, bem como dos dez computadores solicitados pelos especialistas encontram-se anexadas ao processo.
- a Biblioteca, com aeração e iluminação natural e artificial adequadas, não possui acervo que atenda ao curso e, por isso, a Comissão exigiu a aquisição de livros, além de recursos audiovisuais da Fundacentro, no que foi atendida, conforme comprovam as notas fiscais anexadas ao processo.
- as salas de aula em número de quatro com iluminação natural e artificial dispõem de mobiliário satisfatório e capacidade para 40 estudantes.
- a estrutura física, bem como os espaços escolares: Diretoria, Secretaria, Sala de Coordenação e de Professores, além dos sanitários, encontram-se adequados para o funcionamento.

Em referência à acessibilidade para pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida exigida pela Lei Federal nº 10.098/2000, o Relatório afirma que a Instituição cumpre as exigências.

- Plano de capacitação docente, apresentado de forma vaga e geral, não permite avaliar e visualizar uma política clara e precisa do processo de formação continuada do docente. É necessário que a Instituição construa uma Programação que aponte o caminho da formação permanente e continuada. Além do Plano de Capacitação docente, a Instituição apresentou o Plano de Cargos e Carreira.

III - VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado pela Escola de Enfermagem Madre Tereza, localizada na Avenida Dr. José Rufino, nº 2435, Barro - Recife/PE.

A presente autorização, conforme determina a Resolução CEE/PE nº 1/2013, tem o prazo de quatro anos, a contar da data de publicação da Portaria, no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2013.

ANA COELHO VIEIRA SELVA - Presidente

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE - Vice-Presidente

MARIA IÊDA NOGUEIRA - Relatora

AURÉLIO MOLINA DA COSTA

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

PEDRO NUNES FILHO

REGINALDO SEIXAS FONTELES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de setembro de 2013.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente